

LEI MUNICIPAL Nº 1.032 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

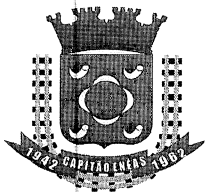
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capitão Enéas para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº. 989/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964, e da outras providências.

O povo do Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$1.542.905,36 (hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), nas dotações abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>FUNTE</u>	<u>R\$</u>
12.361.0016.2071 – Manut.das Ativ. Escolas Conv.SEEMG nº 1261000058/2023		
31900400 – Contrat. Por Tempo Determinado	157100000 0	R\$ 1.060.000,00
31901300 – Obrigações Patronais	157100000 0	R\$ 240.000,00
33903000 – Material de Consumo	157100000 0	R\$ 30.000,00
12.361.0016.2072 – Manut.da Merenda Escolar Conv.SEEMG nº 1261000058/2023		
33903000 – Material de Consumo	157100000 0	R\$ 155.000,00
12.361.0016.2073 – Manut.do Transp.Escolar Conv.SEEMG nº 1261000058/2023		
33903000 – Material de Consumo	157100000 0	R\$ 10.000,00
33903900 - Out.Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	157100000 0	R\$ 47.905,36
		R\$ 1.542.905,36



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br



Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de do excesso de arrecadação R\$ 934.905,36 (novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) e anulação parcial de dotações R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) ambas na fonte 1571000000, conforme disposto nos incisos II e III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, especificadas abaixo:

<u>Classificação Func. Programática</u>	<u>Elementos</u>	<u>Ficha</u>	<u>Fonte</u>	<u>R\$</u>
06.01.01.12.361.0016.3047	44905100 – Obras e Instalações	561	1571000000	R\$ 608.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.989/2021 – Plano Plurianual do Município de Capitão Enéas, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0016 – Programa de Ensino Fundamental
Ação: 2071 – Manut. das Atividades Escolas Conv. SEEMG nº 1261000058/2023

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Despesas Caráter Continuado	Meses.	8,3333	R\$ 1.330.000,00

Programa: 0016 – Programa de Ensino Fundamental
Ação: 2072 – Manut. das Atividades Escolas Conv. SEEMG nº 1261000058/2023

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Despesas Caráter Continuado	Alunos	472	R\$ 155.000,00

Programa: 0016 – Programa de Ensino Fundamental
Ação: 2073 – Manut. do Transp. Escolar Conv. SEEMG nº 1261000058/2023

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Despesas Caráter Continuado	Alunos	472	R\$ 57.905,36

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar em 100% através de créditos suplementares as dotações ora criadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG / 27 de junho de 2023.

Engº. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito de Capitão Enéas

Av. Alencastro Guimarães, 406, Cen
Fone: (38) 3235-1001

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 27 / 06 / 23